



**Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das Vagas
pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD para o biênio 2017 a
2019**

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Artigo segundo, inciso II, da Lei Estadual 4521/91 de 16 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto de 4837-E, de 17 de junho de 1991, ficam convocadas as entidades que representam as Organizações da Sociedade Civil para reunião, em Fórum apropriado, na forma do **Art. 2º, inciso II, § 2º, alínea “b”, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016, para eleição de composição de Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, biênio 2017/2019, a realizar-se em 01 de Agosto de 2017, de **14 as 17 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado “Ewerton Montenegro Guimarães”, Av. Paulino Muller, nº. 200 – Ilha de Santa Maria, CEP: 29051.035, Vitória/ES.

1. Da Finalidade

- 1.1. Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes às Organizações da Sociedade Civil, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2017-2019, de acordo com o disposto no **Art. 2º, inciso II, § 2º, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.
- 1.2. Serão preenchidas, ao todo, 11 (onze) vagas referentes a entidades da sociedade civil, sendo que cada uma das entidades eleitas deverá indicar um conselheiro titular e outro suplente.
- 1.3. O preenchimento das vagas referentes ao Poder Público será de responsabilidade da Diretoria do CRIAD e se efetivará por meio de indicação pelos respectivos dirigentes dos órgãos estipulados na Lei 4.521/91, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.

2. Das condições de participação

- 2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral apenas Organizações da Sociedade Civil com notória atuação no atendimento direto, na defesa dos direitos e nos estudos e pesquisas na área da criança e do adolescente e representantes de associações de adolescentes, com

personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo;

- 2.2. As entidades deverão ter atuação no estado do Espírito Santo para participar do referido pleito e deverão comprovar: 02 (dois) anos de atuação na defesa, no atendimento, no estudo e/ou pesquisa na área da criança e do adolescente;
- 2.3. A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente cartório de registro civil, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e da ata de posse da última diretoria;

3. **Do Credenciamento para a eleição**

- 3.1. As inscrições das Organizações da Sociedade Civil deverão ser feitas no **período de 09 de junho a 26 de junho de 2017**, na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD, na Casa dos Direitos Advogado "Ewerton Montenegro Guimarães", situado à Avenida Paulino Muller, nº 200, Ilha de Santa Maria, CEP 29.051.035, Vitória/ES, telefone: (27) 3222-4207 ou (27) 3132-1852, no **horário de 9 às 17 horas, não sendo permitida** inscrição por qualquer outro meio.
- 3.2. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Eleitoral, no **período de 09 de junho a 26 de junho de 2017**.
- 3.3. O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.
- 3.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório;
 - b) Cópia da Ata da última eleição e posse da diretoria, registrada em cartório;
 - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
 - d) Relatório de atividades do último ano;
 - e) Para as Organizações da Sociedade Civil de atendimento direto, o respectivo registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - f) Indicação formal do delegado que votará na Assembleia de Eleição.

4. **Da Comissão Eleitoral**

- 4.1. A comissão, conforme resolução publicada no Diário Oficial no dia 11 de maio, reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana a partir de junho e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

- 4.2. A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, e especialmente:
- I – Divulgação do processo eleitoral do CRIAD entre Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo;
 - II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
 - III – Publicação de suas decisões;
 - IV – Organização e direção da Assembléia de Eleição;
 - V. A Comissão Eleitoral, entre seus pares, fará a indicação do Presidente e do Secretário que irá conduzir os trabalhos da Assembléia, bem como a apresentação da proposta do regimento, que deverá ser aprovado em plenária.
 - VI – Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

Parágrafo Único – O representante dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo será eleito em reunião específica a ser convocada pela Diretoria do CRIAD.

5. Análise da documentação

- 5.1. Caberá à comissão eleitoral analisar, no prazo de **29 de junho a 06 de julho de 2017**, a documentação das Organizações da Sociedade Civil proponentes a fim de publicizar **no site da SEDH** a lista daquelas que poderão participar da Assembléia de Eleição;
- 5.2. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem indeferidas a sua inscrição para concorrer ao pleito, e quiserem recorrer da decisão, poderão fazê-lo no **período de 10 de julho a 25 de julho de 2017**. Os recursos serão analisados **no período de 26 de julho a 28 de julho de 2017**.
- 5.3. As Organizações da Sociedade Civil que recorreram do indeferimento da sua inscrição e tornadas aptas a concorrerem à eleição, em razão de recurso, terão seus nomes publicizados **no site da SEDH, no dia 31 de julho de 2017**.

6. Da Reunião do Fórum Adequado para Eleição

- 6.1. As Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembléia de Eleição para escolha das 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo para a gestão 2017-2019.
- 6.2. A Assembléia de **Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 01 de agosto de 2017, às 14 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado “Ewerton Montenegro Guimarães”, onde fica a sede do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, situados na Av. Paulino Muller, nº 200, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES. CEP: 29.051-035.

- 6.3. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas ausentes serão eliminadas do pleito.
- 6.4. Na Assembléia, os votos serão por delegado indicado pela respectiva Organizações da Sociedade Civil.
- 6.5. As Organizações da Sociedade Civil cadastradas deverão ser representadas na Assembléia por seu representante legal ou delegado por ele autorizado por meio de procuração específica.
- 6.6. Cada Organização da Sociedade Civil credenciada terá direito a votar em 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil, incluindo a sua.
- 6.7. Os votos serão secretos e a apuração será aberta e imediata ao final da votação.
- 6.8. Serão eleitas as 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas do Conselho, caso em que deverá se proceder nova votação entre as últimas Organizações da Sociedade Civil que restaram empatadas.

7. Do resultado

- 7.1 O resultado contendo os nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas será publicado na imprensa oficial;

8. Disposições Finais

- 8.1. Num prazo de **sete dias**, as Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar oficialmente o nome do titular e do suplente que irá representar cada Organização da Sociedade Civil no CRIAD.
- 8.2. A posse dos novos Conselheiros ocorrerá no dia **31 de agosto de 2017**.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno.

Vitória/ES, 30 de maio de 2017.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – 2017-2019		
<i>MÊS</i>	<i>DATA</i>	<i>PROCESSO</i>
Maio	30	Deliberação da Reunião Plenária sobre o Edital
Junho	Até dia 08	Publicação no DIO
Junho	09/06 até 26/06	Inscrição
Junho/Julho	29/06 a 06/07	Análise
Julho	07	Resultado

Julho	10 a 25	Recurso
Julho	26 a 28	Análise do Recurso
Julho	31	Publicação do Resultado do recurso
Agosto	01	Reunião apropriada do Fórum para eleição
Agosto	04	Encaminhar ofícios as Secretarias e as OSC, para indicar representantes.
Agosto	18	Recebimento de ofícios das Secretarias e as OSC, para indicar representantes e encaminhamento para publicação no Diário Oficial.
Agosto	31	Posse dos novos Conselheiros